Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.730/2021

"Dispõe sobre autorização Legislativa ao Poder Executivo de Rio Pomba, para abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, no valor de R$232.754,47 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), para o auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19 dos recursos na forma de auxílio financeiro para os municípios conforme art. 5º inciso I da Lei Complementar nº 173/2020 – fonte 161 para aplicação em ações da saúde, na forma que específica e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos desta Lei, a abrir na Lei Orçamentária vigente, créditos adicionais especiais no valor de R$ 232.754,47 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), destinados ao auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19 para aplicação em ações da saúde, recebidos na forma de auxílio financeiro para os municípios, artigo 5º inciso I conforme dispõe na Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1° Os créditos serão abertos utilizando-se os recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, sob a Fonte de Recursos 161 - auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19 para aplicação em ações da saúde.

§ 2° Os recursos dos créditos a serem abertos serão destinados ao atendimento das seguintes despesas:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	05.02 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Atividade:	0000 – ENFRENTAMENTO COVID-19 AFM Art 5º INC I SAUDE (LC 173)		
Elemento	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor (R$)**
31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	161	R$ 232.754,47
TOTAL			R$ 232.754,47

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos do superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação ou remanejamento de dotação de que trata o art. 2º até o limite de 100% do seu valor total.

Art. 4º - Ficam alteradas as metas físicas e financeiras da Lei Municipal nº 1.590/2017 que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei Municipal nº 1.629/2019 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, para a referida despesa.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 05 de Fevereiro de 2021;
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 05 de Fevereiro de 2021.

João Batista Toledo Costa
Secretário de Governo e Planejamento